

ANO ..2005.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei nº 25/2005.....

OBJETO ..Declara de utilidade pública a entidade que especifica.....

Apresentado em sessão do dia ..14/03/2005.....

Autoria ..do Vereador Celso Teixeira Romero.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em..... / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º ..Retirado pelo autor em 09/05/2005.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 10036/2005
DATA: 09/06/2005 HORA: 15:08:36
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO
ASS.: OEVCTR/230/2005/JE-ENVIADO A SRA IVETE
SPADA LEITE DESTA CASA-RET Nº25/2005
RESP: IDESIA MAGALHAES

OEVCTR/230/2005 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de junho de 2005.

SISCAM

Senhora Diretora,

Solicito-lhe a retirada, para melhores estudos, do Projeto de Lei nº 25/2005, de minha autoria, que declara de utilidade pública a entidade que especifica (CIEB – Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro), para melhores estudos.

Atenciosamente,


Celso Teixeira Romero
VEREADOR – PFL

Excelentíssima Senhora
Ivete Spada Leite
DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIRADO PELO AUTOR

Em 09/09/05

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 9455/2005

DATA: 10/03/2005 HORA: 13:45:49

ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 25 /2005.

Declara de utilidade pública a Entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria do **Vereador Celso Teixeira Romero**

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade "CIEB – Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro".

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de março de 2005.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR – PFL

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O CIEB – Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro atua como ponto de referência de Bebedouro para toda a região norte do Estado de São Paulo e sul do Estado de Minas Gerais, atendendo a uma gama de pessoas e profissionais das mais diversas áreas, gerando empregos, atendimento terapêutico específico à diversas áreas da saúde, proporcionando na área acadêmica a pesquisa e a extensão universitária e desenvolvimento das atividades esportivas para públicos especiais.

O CIEB, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de caráter filantrópico, terapêutico, educacional, cultural e assistencial, sem fins lucrativos, é um centro de reabilitação, pesquisa e extensão, atuando com a EQUOTERAPIA que, por sua vez, abrange a HIPOTERAPIA, EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA (Educação/Reeducação) e o PRÉ – ESPORTIVO.

Quando se pensa em pessoas portadoras de determinadas dificuldades, temos imediatamente em mente aquilo que é sua deficiência e a partir deste ponto de vista o CIEB propõe seu trabalho.

Oportuno lembrar que no ano passado foi formalizada uma parceria entre a organização e o Departamento Municipal de Educação, quando algumas crianças das classes especiais da rede municipal de ensino foram encaminhadas para tratamento, onde passaram por avaliação técnica composta por clínico geral, ortopedista, neurologista, fonoaudiologista, fisioterapeuta, psicólogo e terapeuta ocupacional.

No caso, a propositura busca o reconhecimento formal dos serviços prestados pela Entidade e, nos limites da lei, permiti-la usufruir os benefícios pertinentes que, certamente, se voltarão em prol da própria comunidade.

Diante da importância da matéria e da proposta, peço o apoio de todos os Nobres Vereadores.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de Março de 2005


Celso Teixeira Romero
VEREADOR - PFL

“Deus Seja Louvado”





CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA DE BEBEDOURO
Criado em 27/09/2001 - www.cieb.com.br - equoterapia@cieb.com.br
Sede Administrativa - Rua Dr.Brandão Veras,
488Centro Técnico - Rod.Brig.Faria Lima, 478
CEP. 14.700-030 - Bebedouro -
CNPJ: 04.915.097/0001-13 Fone 17 3345-5162

Bebedouro SP, 04 de março de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PRDT: 9436/2005
DATA: 09/03/2005 HORA: 14:53:44
ORIG: CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA BEBEDOUR
ASS: OFIC ENVIADO AO PRESIDENTE DESTA CASA DE
LEIS
RESP: IDESIA MAGALHAES

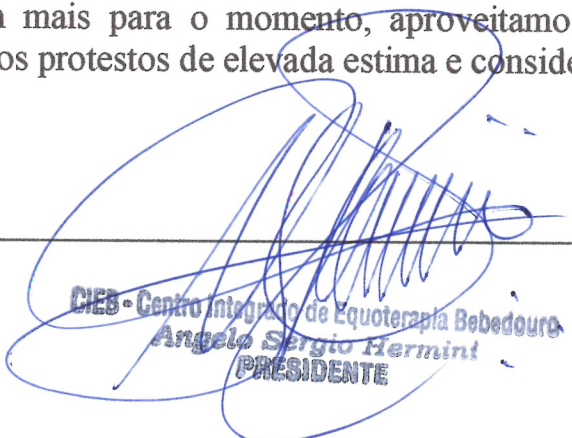
A
Câmara Municipal de Bebedouro

SISCAM

Ref: Pedido de reconhecimento de Utilidade Publica Municipal

CIEB - Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro, com sede administrativa a Rua Dr. Brandão Veras n. 488, Centro, Bebedouro/SP, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente solicitar a inclusão de nossa entidade como de Utilidade Publica Municipal, do qual estamos encaminhando documentação solicitada.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima e consideração.


CIEB - Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro
Angelo Sergio Hermint
PRESIDENTE

“o importante é a eficiência residual e não a deficiência”

Câmara Municipal Bebedouro
40



CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA DE BEBEDOURO
Criado em 27/09/2001 – www.cieb.com.br - equoterapia@cieb.com.br
Sede Administrativa – Rua Dr.Brandão Veras, 488
Centro Técnico – Rod.Brig.Faria Lima, 478
CEP. 14.700-030 – Bebedouro – S.P.
Fone 17 3343-9912 Fax 17 3345-5162

RELAÇÃO DA DIRETORIA DO CIEB (CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA BEBEDOURO)

PRESIDENCIA

ANGELO SERGIO HERMINI
AV MARIA DIAS –488
VILA PAULISTA
RG – 20.298.902
CPF- 092.438.318-60
TELEFONE – 3342-8131

VICE-PRESIDÊNCIA

MARIA RITA MAZZUCO
RUA BRANDÃO VERAS –924
RG – 13.744.285
CPF-081.417.108.-77
TELEFONE-3342-1319

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HÉLIO MANOEL GRADELLA BASTOS
AV RAUL FURQUIM –1272
RG – 11.884.059
CPF – 065.640.758-12
TELEFONE-3343-1522

DIRETORIA FINANCEIRA

OSMAR APARECIDO GARNICA
ROD BRIGADEIRO FARIA LIMA KM378
RG-7.726.141
CPF-864.311.968-72

MARCOS PEREIRA GOMES
RUA MANOEL BILÓRIA –167
RG –6.961.145
CPF-044.927.468-38
TELEFONE –9709-7847



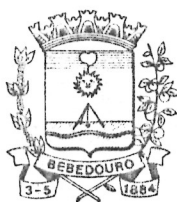
CONSELHO FISCAL

DR. HMED KALIL AKROUCHE
RUA ARARAQUARA-744
RG-9.521.339
CPF-051.675.578-10
TELEFONE -3342-8389

ROMUALDO MIRANDA
RUA SÃO CARLOS-150
RG- 10.200.808
CPF -861.912.098.00
TELEFONE - 3342-1021

MÁRIO LUIZ CEZILLA
RUA OSACAR WERNECK-550
RG -13.374.879
CPF-009.338.978-71
TELEFONE -3343-3903





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 14.446

O Prefeito Municipal de Bebedouro, em virtude da empresa abaixo qualificada ter satisfeito as disposições legais pertinentes, autoriza a concessão desta LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, prevista na Lei 2131 de 26/09/1991 e delega autoridade para assinatura deste, conforme especificado.

Razão Social: **CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA BEB-CIEB**

Atividade: **CIEB**

CNPJ/MF: **04.915.097/0001-13**

Inscrição Municipal: **14.446**

Endereço: **R. BRANDAO VERAS**

488

CENTRO

Atividade: **ASSIST. TERAPIA ALTERNATIVA**

Horário permitido: **08:00 AS 18:00 HS.**

Alvará Vigilância Sanitária nº: **0439-A/02**

, com validade até: **10 / mai / 2005**

Auto de Vistoria Corpo Bombeiros nº: **354503**

, com validade até: **16 / set / 2007**

Observações: **É expressamente proibido colocar mesas, cadeiras ou outros objetos quaisquer que dificultem o livre trânsito de pedestres nas calçadas e logradouros públicos**

Data de emissão: 09 de março de 2005

VÁLIDO ATÉ: 10 / maio / 2005



IMPORTANTE - LEIA COM ATENÇÃO

A LEI 2131/91, ESTABELECE O QUE SEGUE ABAIXO:

Art. 41 - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial, poderá funcionar no município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimentos interessados, instruída com vistoria do Corpo de Bombeiros e mediante pagamento das taxas devidas.

Art. 42 - A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, laticínios, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedido de vistoria do local e de aprovação de autoridade sanitária competente.

Art. 43 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará alvará de localização e funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 44 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se está de acordo com a Lei de Zoneamento e se o novo local satisfaz a condição exigida.

Art. 45 - A licença de localização e funcionamento poderá ser cassada:

I- quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II- como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III- se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização e funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

IV- por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.

Parágrafo 1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Parágrafo 2º - Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

Art. 46 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 10 U.F. (R\$ 238,88 em 2004)

Art. 139 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinar.

O DESRESPEITO À LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ EM MULTAS, PODENDO CULMINAR NA CASSAÇÃO DESTA.





SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BEBEDOURO



PROTOCOLO: 0439-A/02

Data: 09/05/2005

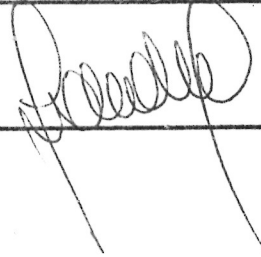
Nº Processo Mãe:	
Tipo da Solicitação:	CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Objeto da Solicitação:	ESTABELECIMENTO

Atividade Econômica:	Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde		
Tipo de Estabelecimento:	MATRIZ/MANTENEDORA	CEVS: 350610200-851-000327-0-0	
Razão Social:	CIEB - CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA DE BEBEDOURO		
CNPJ / CPF:	04915097000113	Situação: ALBERGANTE	
Logradouro:	RUA BRANDAO VERAS	Número: 488	
Complemento:			
Bairro:	CENTRO		
Município:	BEBEDOURO	UF: SP	
CEP:	14700-000		

Estabelecimento:	350610200-851-000327-0-0
-------------------------	---------------------------------

Responsáveis			
ANGELO SERGIO HERMINI	092.438.318-80	Responsável Legal	
NIVALDO JOSE OLEA	302.351.896-34	Responsável Técnico	CRMV SP 00450/Z

Para uso da Recepção / Protocolo (carimbo / assinatura).

Observação: Este documento tem validade até o dia 10 de maio de 2005 . <small>Documento digitado por: Daniel Paulo de Oliveira Toledo RG 23.568.450-9</small>	
--	---



Balanço Patrimonial

Empresa : Centro Integ.de Equoterapia de Bebedouro

Livro Diário nº : 2

Página nº 44

Classificação	Descrição	Saldo	Nat
1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE	5.902,65	Dev
1.1.1	DISPONIVEL	422,15	Cred
1.1.1.01	Caixa	422,15	Cred
1.1.1.02	BANCOS CTA MOVIMENTO	56,46	Dev
1.1.1.02.000	Banco do Brasil	478,61	Cred
1.1.1.02.001	Unicred	316,97	Dev
1.3	ATIVO PERMANENTE	795,58	Cred
1.3.1	INVESTIMENTOS	6.324,80	Dev
1.3.1.02	Cotas Capital Unicred	324,80	Dev
1.3.2	IMOBILIZADO	324,80	Dev
1.3.2.02	IMOBILIZAC.COMERCIAIS	6.000,00	Dev
1.3.2.02.002	Trator	6.000,00	Dev
2	PASSIVO	6.000,00	Dev
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.902,65	Cred
2.1.2	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	5.131,13	Cred
2.1.2.02	FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	1.115,13	Cred
2.1.2.02.002	CECM dos Méd. e Demais Pof. Área Saúde B	1.115,13	Cred
2.1.4	EMPREST.DE PESSOA FÍSICA	1.115,13	Cred
2.1.4.01	Angelo S. Hermini	4.016,00	Cred
2.4	PATRIMONIO SOCIAL	4.016,00	Cred
2.4.4	DEFIC.OU SUPERAVIT ACUMULADOS	771,52	Cred
2.4.4.01	Deficits Acumulado	771,52	Cred
2.4.4.02	Superavit Acumulado	1.677,60	Dev
		2.449,12	Cred .

Reconhecemos a exatidão do Presente Balanço Patrimonial, cujas contas de Ativo e Passivo apresentam somas idênticas no período de 01/01/2003 a 31/12/2003

BEBEDOURO, 31/12/2003

Angelo Sergio Hermini
CPF: 092.438.216/60 Cargo: Presidente

Contador

Francisco Gracio Pessoa
CPF 055.772.108-39

Camara Municipal Bebedouro
34



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nº 228864

Em vistoria do Corpo de Bombeiros, constatou-se que os Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio da edificação abaixo identificada estavam em conformidade com a Legislação Estadual e Normas vigentes.

Nº PROCESSO: 2681-S	Nº VISTORIA: 116/02 - FINAL
-------------------------------	---------------------------------------

Endereço: ROD. BRIG. FARIALIMA	nº KM-478
Bairro: ZONA RURAL	Município: BEBEDOURO
Ocupação: CLUBE E CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA	
Proprietário: CLUBE DO CAVALO	
Resp. Pelo Uso: ANGELO SÉRGIO HERMINI	
Resp. Técnico:	
CREA:	ART nº:
Área Total: 657,62	m2 / Área Aprovada: 657,62 m2
Vistoriante: 1º SGT PM SILVEIRA	
Observação: VÁLIDO ATÉ 01 DE OUTUBRO DE 2005.	

Bebedouro, 02 de outubro de 2002.

EMITENTE: SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS 1º Ten PM Supervisor PB Bebedouro	ASSINATURA:
--	-----------------

ESTE AUTO DE VISTORIA ESTÁ SUJEITO A SER CASSADO DESDE QUE SEJAM CONSTATADAS ALTERAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS OU SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. É PROIBIDO O USO DE GÁS EM BOTTÕES DE 13 Kg EM QUALQUER ATIVIDADE COMERCIAL (LEI ESTADUAL 9494/97)

Camara Municipal Bebedouro
33

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 808

CIEB

CENTRO INTEGRADO
DE EQUOTERAPIA
BEBEDOURO

ESTATUTO SOCIAL

Camara Municipal Bebedouro
32

CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA BEBEDOURO - CIEB

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 808

Da denominação, sede objetivos e Missão.

Art. 1º - O CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA BEBEDOURO também designado pela sigla CIEB, é um Centro de Reabilitação, Pesquisa e Extensão atuando com Equoterapia, Hipoterapia e Equitação Terapêutica, constituído em 27 de setembro de 2001, é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de caráter filantrópico, terapêutico, educacional, cultural, e assistencial, sem fins lucrativos, sem vinculação político partidária, com personalidade jurídica de direito privado com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Bebedouro Estado de São Paulo. 5/2

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o CIEB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, orientação sexual, gênero e ou religião.

Parágrafo único - O CIEB dedicará suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras empresas e ou organizações sem fins lucrativos e de órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art.3º - O CIEB tem por objetivo:

- a) Utilização do cavalo como instrumento básico de trabalho de uma equipe multidisciplinar de profissionais ligados à área da Saúde, da Educação, Esportes e da Equitação, para atender pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou mentais e pessoas portadoras de necessidades especiais, principalmente crianças e adolescentes, proporcionando condições para uma melhor adaptação frente aos problemas físicos, neurológicos e psicológicos, assim como as demais patologia indicadas nos estudos e pesquisas do setor de equoterapia.
- b) Dar condições básicas ao praticante portador necessidades educativas especiais para que possa desenvolver o seu potencial cognitivo, intelectual e social, respeitando suas limitações e visando sua eficaz reintegração à sociedade.
- c) Desenvolver técnicas de trabalho para as diversas patologias e avaliar os progressos alcançados.
- d) Atuar junto de órgãos oficiais e da iniciativa privada nas áreas da saúde, e educação e esporte visando capacitar pessoas inseridas no processo de reabilitação ao uso de drogas, atuando para a sua re-inserção social, profissional e melhoria de qualidade de vida.
- e) Atuar com programas específicos para a Terceira Idade.

Camara Municipal Bebedouro
31

Seção II
Da Assembléia Geral

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da entidade e será constituída pelos sócios(as) que estejam em gozo de seus direitos.

Art 9º - As reuniões da Assembléia serão:

Ordinárias: As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas anualmente, sempre no mês de Janeiro, em sua segunda quinzena, para tratar e deliberar sobre o seguinte:

§1º- Apreciar, discutir e aprovar os relatórios e balanços do exercício recém-findo;

§ 2º-Eleger e empossar a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, bienalmente;

Extraordinária As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas quando necessárias, para atenderem as necessidades da Diretoria Executiva ou de seus associados, desde que requerida por no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios admitidos, para deliberarem sobre o seguinte:

§3º-Discutir e votar os temas para que forem convocados;

§4º-Reformular parcial ou totalmente o presente Estatuto, bastando para tanto a aprovação por maioria simples;

§5º-Decidir sobre a dissolução e liquidação do CIEB ;

§6º-Determinar critérios e normas para aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis pela Diretoria Executiva.

Artigo 10º - No caso de dissolução e liquidação do CIEB será exigido o quorum de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios admitidos, ainda que em segunda convocação;

§ 1º - Não sendo atingido o quorum mínimo previsto no Caput do Artigo 9º(nono), será convocada uma nova Assembléia, nos termos deste Estatuto.

* § 2º - A Assembléia Geral escolherá uma comissão de 3 (três) sócios, para servirem de liquidantes, e o acervo líquido apurado, será destinado a uma instituição congênere da cidade ou do Estado de São Paulo.

a) Extraordinárias: para tratar de assuntos urgentes, apreciando exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação.

Art 11º - A Assembléia Geral será convocada por edital em jornal de circulação local e com ampla divulgação entre os sócios, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

§ 1º - O edital de convocação conterà, obrigatoriamente:

- Dia, hora, local e espécie de reunião;
- dispositivos amparadores da convocação;
- assuntos a serem discutidos e votados;

Art 12º - As Assembléias serão realizadas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.

§ 1º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º - O voto em qualquer reunião é sempre pessoal e intransferível, não se admitindo o voto por carta ou por procuração.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art 13º - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

1. Presidencia;
2. Vice-Presidencia;
3. Diretoria Administrativa;
4. Diretoria Financeira;

§ 1º - havendo interesse e disponibilidade poderá ser eleito ainda suplências específicas para a Diretoria Financeira e Diretoria Administrativa..

Art 14º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- b) Dirigir e administrar a associação;
- c) Criar ou Dissolver Departamentos.
- d) Designar os diretores dos departamentos;
- e) Admitir e demitir sócios;
- f) Promover as reuniões da diretoria
- g) Admitir e demitir funcionários das entidade;
- h) No caso de vaga ou renúncia em cargos da Diretoria ou conselho Fiscal, eleger o substituto até o final do mandato ate 2/3 (dois terços) de seus componentes;
- i) Resolver os casos omissos no presente estatuto.

Art 14º - Compete a Presidência.

- a) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar Assembléia Geral e a Diretoria para as reuniões Ordinárias e extraordinárias, presidindo-as;
- c) Orientar todas as atividades do grupo.
- d) Organizar e fazer a Coordenação Geral dos Projetos.
- e) Elaborar o Regimento Interno da Associação.
- f) Toda Diretoria Executiva Eleita terá o prazo de 60 dias para formar o Conselho Consultivo.
- g) Zelar pela manutenção do número mínimo do Conselho, indicando para estes novos membros no caso de vacância.

Art 15º - Compete a Vice-Presidência.

- a) Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades;
- b) Substituí-lo por ocasião de suas faltas ou impedimentos, ou quando este se licenciar do cargo.

Camara Municipal Bebedouro
28

- c) Gerenciar o Voluntariado em sua admissão, treinamento e inserção na organização.
- d) Atuar na área de Divulgação, Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Organização.
- e) Elaborar e Organizar encontros semanais das gerências e encontros mensais de convívio de todas as pessoas integrantes do CIEB.
- f) Gerenciar o Site do CIEB, divulgando nele mensalmente os relatórios administrativos, técnicos e financeiros.

Art 16º - Compete a Diretoria Administrativa:

- a) Responder pela organização da secretaria e sua respectiva documentação;
- b) Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da associação;
- d) Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria, para o Conselho Fiscal - trimestralmente, Conselho Consultivo e Associados Mensalmente;
- e) Atender as correspondências;
- f) Preparar e manter em dia o fichário dos associados.
- g) Gerenciar a Home Page.

Art 17º - Compete a Diretoria Financeira:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie mantendo em dia a escrituração.
- b) Pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre com o visto do Presidente;
- c) Manter em conta corrente bancaria todo o numerário disponível
- d) Movimentar as conta bancárias juntamente com o Presidente;
- e) Apresentar toda a documentação contábil, sempre que for solicitado e, anualmente, submete-la a apreciação da Assembléia Geral.
- f) Gerenciar todo sistema de Captação de Recursos , da Auto-gestão e sustentabilidade da organização.
- g) Encaminhar toda documentação fiscal e de ordem econômica as consultorias de Desenvolvimento Institucional e Contabilidade mensalmente até o terceiro dia útil de cada mês.

**Seção IV
Do Conselho Fiscal**

Art 18º - O Conselho Fiscal será formado no mínimo por 03 (três) titulares e 01(um) suplente , eleitos em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria.

Art 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar e emitir parecer sobre os balanços e as contas da Diretoria para apreciação da Assembléia Geral;
- b) Requerer convocação da Assembléia Geral extraordinária quando verificar alguma irregularidade nas contas e balanços da associação.

Camara Municipal Bebedouro
27

Art 20º - As Atividades dos diretores ou conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vetada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associações, sob qualquer forma ou pretexto.

Seção V Do Conselho Consultivo

Art 21º - Compete ao Conselho Consultivo

- a) Orientar, fiscalizar e Apoiar a Diretoria Executiva para alcançar as metas e objetivos propostos assim como o pleno desenvolvimento da Missão da Organização.
- b) Manter atividades que possam agregar novos valores e recursos para o aprimoramento do CIEB.
- c) Colaborar para a Sustentabilidade da Organização.
- d) Indicar novos membros para o Conselho no caso de Vacância.

Seção VI Da Gerência Administrativa

Art 22º - Compete a Gerência Administrativa:

- a) Responder pela organização geral do CIEB sua secretaria e sua respectiva documentações;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da associação em murais internos e mecanismos de divulgação pública.
- c) Elaborar os relatórios das atividades , para a Diretoria Executiva mensalmente.
- d) Atender as correspondências ,e-mail e fax;
- e) Preparar e manter em dia o fichário dos associados, e informar sobre os procedimentos do sistema de associação
- f) Fazer a manutenção da Home Page.
- g) Contabilizar as contribuições dos associados rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie mantendo em dia a escrituração.
- h) Informar a Diretoria Financeira das datas de Pagamento de todas as contas e solicitar autorização para o pagamento das despesas.
- i) Manter o controle da conta corrente bancaria do CIEB .
- j) Apresentar toda a documentação contábil, sempre que for solicitado e, enviar mensalmente a contabilidade dentro dos prazos estabelecidos por esta.
- k) Apoiar efetivamente todo sistema de Captação de Recursos , da Auto-gestão e sustentabilidade da organização.
- l) Encaminhar xerox de documentação fiscal e de ordem econômica, assim como os relatórios de atividades, sugestões , críticas a consultoria de Desenvolvimento Institucional mensalmente até o terceiro dia útil de cada mês.
- m) Organizar e administrar todo o cronograma de atividades do CIEB .
- n) Gerenciar a agenda de atendimento dos praticantes em parceria com a Gerência Técnica.
- o) Elaborar e Gerenciar em parceria com a Gerência técnica e Diretoria de Suplência os encontros semanais da Equipe Técnica, os encontros mensais do CIEB.

Estatuto do CIEB

- p) Apoiar a Gerência Técnica e Coordenação de Projetos em todos os aspectos administrativos e financeiro.

**Seção VII
Da Gerência Técnica**

Art 23º - Compete a Gerência Técnica:

- a. Responder pela organização geral do CIEB sua secretaria e sua respectiva documentações quanto as questões do profissionais da área de saúde, equitação e esportiva;
- b. Publicar todas as notícias das atividades da associação em murais internos e mecanismos de divulgação pública.
- c. Elaborar os relatórios das atividades , para a Diretoria Executiva mensalmente com cópia para a Consultoria de Desenvolvimento Institucional.
- d. Atender as correspondências ,e-mail e fax referente as questões técnicas;
- e. Preparar e manter em dia o fichário dos praticantes, e informar sobre os procedimentos do sistema de atendimento;
- f. Fazer a manutenção da Home Page dos artigos das áreas técnicas.
- g. Apoiar efetivamente todo sistema de Captação de Recursos , da Auto-gestão e sustentabilidade da organização.
- h. Encaminhar lista de material variável a gerência administrativa com cópias a Diretoria Executiva e C.D.I.
- i. Organizar e administrar todo o cronograma de atividades da Equipe de Técnicos do CIEB .
- j. Gerenciar a agenda de atendimento dos praticantes em parceria com a Gerência Administrativa.
- k. Elaborar e Gerenciar em parceria com a Gerência Administrativa e Diretoria de Suplência os encontros semanais da Equipe Técnica, os encontros mensais do CIEB.
- l. Apoiar a Gerência Administrativa e Coordenação de Projetos em todos os aspectos administrativos e financeiro.

**Seção VIII
Das Consultorias e Assessorias**

Art 24º - Compete a Consultoria e Assessoria:

§ 1º - Serão regidas por contratos específicos de prestação de serviços elaborados pela Diretoria Executiva. Estão inclusas nestas consultorias:

- Desenvolvimento Institucional (C.D.I) e ou Captação de Recursos
- Contábil
- Jurídica

Fica sob a responsabilidade da Diretoria Executiva a contração ou não de novas consultorias e assessorias que se fizerem necessária no decorrer de seu mandato.

**Seção IX
Regimento Interno**

Camara Municipal Bebedouro
25

Art 25º - Compete ao Regimento Interno:

Estabelecer normas e condutas as diversas áreas de atividades no CIEB.

§ 1º - O Regimento Interno deverá ser elaborado pela Diretoria Executiva, juntamente com as Gerências Administrativas e Técnicas e a Consultoria de Desenvolvimento Institucional, tendo o aval do Conselho Fiscal.

Após este procedimento deverá ser registrado em cartório, e constará como parte integrante dos documentos do CIEB, o qual deverá ser entregue a cada sócio, e deixado a disposição a qualquer pessoa interessada.

§ 1º - Para alteração do mesmo, deverá seguir os mesmos critérios do artigo 1º, e depois levado para a Assembléia Geral que dará validade para o mesmo

CAPITULO VIII**Seção I
Das categorias dos sócios**

Art 26º - O CIEB é constituído por um número ilimitado de sócios, distinguidos em seis categorias:

1. Fundadores: os que participaram da fundação da associação, assinados e identificados na ata competente;
2. Contribuintes: as pessoas físicas que desejam auxiliar a causa filantrópica da equoterapia com mensalidade a ser estabelecida pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral;
3. Mantenedores: Todas as organizações com personalidade jurídica, convidadas pela Diretoria e Conselhos que contribuem mensalmente com o CIEB, cujo valor será estabelecido pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral;
4. Beneméritos(as): todas as pessoas que desejarem auxiliar a causa filantrópica da equoterapia com mensalidades a ser estabelecidas pela Diretoria e aprovado em assembléia, sendo estas pessoas convidados pela Diretoria e ou Conselhos.
5. Honorários(as): aquelas pessoas que por proposta da Diretoria aprovada em Assembléia Geral, tiverem prestado relevantes serviços ao CIEB, ficando isentos de contribuição financeira de caráter obrigatório;
6. Voluntários(as): todas as pessoas que desejarem auxiliar a causa filantrópica da equoterapia prestando atividades de caráter voluntário, conforme o regimento interno e legislação pertinente.

Art 27º - Os sócios não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que o CIEB venha a contrair no exercício de suas atividades.

**Seção II
Dos direitos e deveres dos sócios**

Camara Municipal Bebedouro
24

Art 28º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para cargos de diretoria;
- b) Tomar parte nas assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, participando efetivamente;
- c) Requerer ou convocar, com apoio de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, a realização de assembléia geral extraordinária para a deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância.
- d) Ter acesso ao Estatuto e Regimento Interno.
- e) Requerer a Diretoria Executiva cópia dos balancetes mensais e ou anual sempre que esta não tiver publicado em mural ou outro veículo de informação como internet ou jornal.

§ 1º - É um direito exclusivo de ser votado e votar aos sócios(as) fundadores e contribuintes, desde que quites com a Diretoria Financeira não sendo extensivo este direito aos demais.

Art 29º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as determinações estatutárias e as constantes dos regimentos internos, respeitando as decisões da Diretoria;
- b) Cumprir as determinações da assembléia;
- c) Cumprir os compromissos assumidos para com a associação, contribuindo espontaneamente com as taxas ou através da prestação de serviços, dentro de suas possibilidades.

§ 1º - Aos sócios (as) Voluntários (as) é exigido um relatório mensal das atividades prestadas a ser entregue a Diretoria Executiva e ou a Administração do CIEB

Seção III Da admissão e das contribuições

Art 30º - São requisitos para admissão de sócios em todas as categorias:

- a) Preenchimento de formulário próprios;
- b) Apreciação da Diretoria.

Art 31º - Os sócios fundadores, mantenedores, Beneméritos e contribuintes colaborarão para o custeio das atividades do CIEB mediante o pagamento mensal de importância a ser estipulada pela Diretoria e aprovado em Assembléia.

Art 32º - Os sócios em atraso no pagamento de 03 (três) mensalidades serão convidados por carta e/ou edital, a saldarem seus débitos em prazo a ser fixado ou definir sua situação perante o CIEB.

Art 33º - A readmissão de sócios fica sujeita às formalidades de admissão.

Camara Municipal Bebedouro
23

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 808

CAPÍTULO IV Das Penalidades

Artigo 34º – Os sócios ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Artigo 35º – Serão advertidos os sócios que infringirem as disposições deste estatuto, Regimento Interno e as deliberações da diretoria ou se portarem de modo inconveniente.

Artigo 36º – Os reincidentes poderão ser suspensos até 90 (noventa) dias, segundo a gravidade da falta cometida.

Artigo 37º – Serão eliminados os que se tornarem desidiosos ou nocivos à sociedade ou cometerem falta grave.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art 38º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição sucessiva em número de vezes indeterminado para o mesmo ou outro cargo mediante eleição e aceitação voluntário.

Art 39º - As eleições far-se-ão com escrutínio secreto, podendo votar e serem votados os sócios fundadores, contribuintes, pertençam no mínimo de seis meses no quadro da entidade e estejam quites com os cofres da associação.

Art 40º - As inscrições das chapas poderão ser efetivadas até o limite de quarenta e oito horas antes da hora marcada das eleições.

§ 1º - A inscrição deverá conter o nome e a assinatura dos candidatos para todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

§ 2º - Poderão concorrer às eleições tantas chapas quantas forem inscritas na secretaria;

Art 41º - Na Assembléia Geral especialmente convocada para a realização de eleições, será nomeada uma comissão, composta de 03 (três) membros, sendo um coordenador e dois mesários, para recebimento, apuração e contagem dos votos.

§ 1º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos dos presentes à Assembléia ou, no caso de chapa única, se esta receber a aclamação da Assembléia.

Gamara Municipal Bebedouro
22

§ 2º - Para a eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, poderão votar e ser votados unicamente os sócios fundadores.

CAPITULO VI

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 808

Do Patrimônio

Art 42º - O patrimônio do CIEB será constituído de imóveis, utensílios, semoventes, títulos de crédito, contribuições de associados, donativos em dinheiro ou em espécie e auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo único - Dissolvida à entidade, solvidos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, com atividade filantrópica e legalmente constituída, a juízo da Assembléia que determinou o encerramento das atividades.

CAPITULO VII

Disposições Gerais e Transitórias.

Art 43º - O CIEB será constituído por prazo indeterminado, podendo ser dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, a critério e decisão unânime da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art 44º - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos membros, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art 45º - Será provisionado um fundo de reserva obrigatoriamente incidente sobre todas as doações recebidas, no percentual de 10% (dez cento) sobre as mesmas, a ser depositado mensalmente em conta bancaria especifica para este fim.

Parágrafo único - Os valores arrecadados neste fundo somente poderão ser destinados para fins específicos, definidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art 46º - Fica desde já permitida a nomeação de procuradores pela cláusula *ad judicia* e *ad negotia*, sempre se definindo o objeto e para o fiel cumprimento do mandato.

Artigo 47º - O Centro Técnico esta localizado na Rodovia Brigadeiro Faria Lima km,348 Nas dependências do Clube do Cavalo de Bebedouro e Provisoriamente a sede Administrativa do CIEB está instalada na Rua Dr. Brandão Veras ,488 , podendo ser alterada a qualquer momento a critério da diretoria.

Artigo 48º - O CIEB, deverá ter um símbolo uma Logo/Marca e uma Bandeira que o caracterize, que poderá ser usado também como um distintivo, e para tanto fica sob a incumbência da Primeira Diretoria a criação do mesmo.


Camara Municipal Bebedouro
21

Artigo 49º - É vedada ao CIEB como Organização da Sociedade Civil de interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

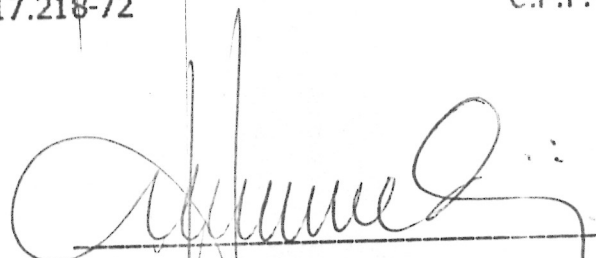
Artigo 50º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o CIEB em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais endossos, finanças e caução de favor.

Art 51º - Este Estatuto Social entrará em vigor após ser aprovado em Assembléia Geral e respectivo registro em Cartório competente.

Bebedouro, 21 de setembro de 2001
Ano Internacional do Voluntariado


WALTER JACINTO MUNIZ
Presidente
R.G.3.714.170-3
C.P.F.442.617.218-72


Dra. MARIA RITA MAZZUCO
Diretora Administrativa
RG.13.744.288
C.P.F.- 081.417.108-77


Consultoria Jurídica
Dr. Hamed Kalil Akrouche
OAB nº 95.877

Camara Municipal Bebedouro
20

Official do Registro Civil
Tribuna Juiz de Direito nº 04
Bebedouro
23 NOV 2001
Testemunha da verdade
Liliane Cristina Santos Franchin - Of. Interna
Eliana Rodrigues Guimarães - Of. Substituto
Alma Cristina Serrazelli - Livrevente

ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1
2005A1008097 2005A1008098

Liliane Cristina Santos Franchin
Of. Interna
RG: 413.0070-4

Ata de Reuniões n.º 9 Ordinária Diretoria do CIEB

Data: 03 de dezembro de 2001

Hora: 20 às 21:30 horas

Local: Sede Administrativa

Pauta: Eleição do novo Presidente do CIEB

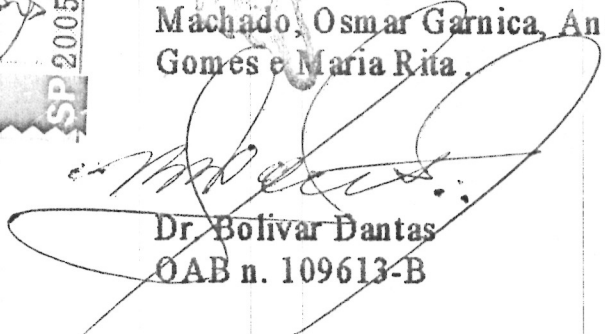
Em reunião ordinária estiveram reunidos a diretoria executiva, voluntários, equipe técnica e membro do conselho fiscal para elegerem o novo presidente do CIEB. Em virtude da carta encaminhada pelo André Medeiros, e após as discussões levantadas na última reunião extraordinária, concluímos que a solução mais viável seria seguir as normas estatutárias de preenchimento do cargo na seqüência natural (vide Estatuto do CIEB em seu art. 14 que seja a competência da Diretoria na letra h, no caso de vaga ou renúncia em cargos na diretoria ou conselho fiscal, eleger o substituto até o final do mandato até 2/3 (dois terços) de seu componentes)


Desta forma a diretoria executiva fica com a seguinte formação:

- Presidente: Angelo Sérgio Hermini
- Vice Presidente: Maria Rita Mazzuco
- Diretoria Administrativa: Hélio Manuel Grandeva Bastos
- Diretoria Financeira: Osmar Ap. Garnica

Depois de discutido e aprovado tais propostas, foi colocado em pauta também o recesso de fim de ano, das atividades (Reuniões de Diretoria e Equipe Técnica) a iniciar-se a partir do dia 4 de dezembro e a ser determinado a data para o retorno das atividades do CIEB.

Eu, Maria Rita, secretariei e lavrei a presente ata, segue-se a relação das pessoas presentes: Luciana M. Castro, Angelo Sérgio Hermini, Jorge Machado, Osmar Garnica, Ana Luiza C. Cruz, André Medeiros, Kalil, Marcos Gomes e Maria Rita.


Dr. Bolivar Dantas
OAB n. 109613-B

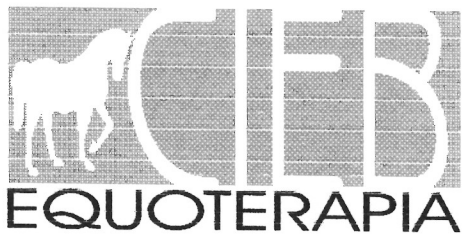

Angelo Sérgio Hermini

Oficial de Reg. Civil das PN e de Interdições e Tutelas
Travessa Jayme Blandy, nº 4 - Centro - Bebedouro - SP
Lidia Luzia dos Santos Franchin - Oficial Interina
Reconheço por semelhança a firma supra de Bolivar Dantas,
Angelo Sérgio Hermini, e dou fé.
Bebedouro, 11 de Abril de 2002.
Em testemunho da verdade.
Aline Cristina Sartorelli - Escrevente
Total: 3,66 * VALIDA CONFORME COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *
Aline Cristina Sartorelli
Escrevente
RG 41.810.70-6

Camara Municipal Bebedouro
19

REC. MUNICIPAL
Aline Cristina Sartorelli
Escrevente
RG 41.810.70-6
SP 2005AA012023

REC. MUNICIPAL
Aline Cristina Sartorelli
Escrevente
RG 41.810.70-6
SP 2005AA012024



CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA DE BEBEDOURO
Criado em 27/09/2001 - www.cieb.com.br - equoterapia@cieb.com.br
Sede Administrativa - Rua Dr.Brandão Veras, 488
Centro Técnico - Rod.Brig.Faria Lima, 478
CEP. 14.700-030 - Bebedouro - S.P.
Fone/Fax: 17 3342-8131

APRESENTAÇÃO

O **CIEB - Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro**, atua como ponto de referência de Bebedouro para toda a região norte do Estado de São Paulo e Sul de Minas Gerais, atendendo a uma gama de pessoas e profissionais das mais diversas áreas, gerando empregos, atendimento terapêutico específico a diversas áreas da saúde, proporcionando na área acadêmica a pesquisa e a extensão universitária e desenvolvimento das atividades esportivas para públicos especiais. O **CIEB** é um Centro de Reabilitação, Pesquisa e Extensão atuando com A Equoterapia, que por sua vez abrange a Hipoterapia, Equitação Terapêutica (Educação/ Reeducação) e o Pré - Esportivo. É uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de caráter filantrópico, terapêutico, educacional, cultural e assistencial, sem fins lucrativos.

O QUE É EQUOTERAPIA

Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento bio-psicossocial de pessoas portadoras de deficiências e/ou com necessidades especiais.

O cavalo é empregado como agente promotor de ganhos físicos e psíquicos. Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio.



A interação com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, os cuidados preliminares, o ato de montar e o manuseio final, desenvolvem, ainda, novas formas de socialização, autoconfiança e auto-estima.

Portanto, a prática da Equoterapia objetiva benefícios físicos, psíquicos, educacionais e sociais de pessoas portadoras de:

□ Deficiências físicas ou mentais causadas por lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular, patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas e disfunções sensório-motoras;

□ Necessidades educativas especiais ou distúrbios evolutivos, comportamentais e de aprendizagem.

O atendimento na Equoterapia é precedido por diagnóstico e indicação de avaliações física e psicológica.

A prática da Equoterapia é acompanhada por uma equipe multiprofissional, a mais ampla possível, com atuação interdisciplinar ou até mesmo transdisciplinar. Esta equipe reavalia o praticante e programa os atendimentos para cada indivíduo.

A Equoterapia foi aprovada como método terapêutico pelo CFM (Conselho Federal de Medicina) segundo o parecer nº 06/97 de 09 de abril de 1997.

Os programas básicos de Equoterapia são:

□ Hipoterapia: voltada para pessoas portadoras de deficiências física e/ou mental que não têm condições para se manterem sozinhas a cavalo; a ênfase das ações é na área da saúde e o cavalo é utilizado, então, como um instrumento cinesioterapêutico;



□ Educação/Reeducação: voltada para as áreas de saúde ou educativa onde o praticante tem condições de exercer alguma atuação sobre o cavalo, que é utilizado, então, como um instrumento pedagógico;

□ Pré-esportivo: voltado, também, para as áreas de saúde ou educativa onde o praticante tem boas condições para atuar e conduzir o cavalo, podendo participar de exercícios específicos de hipismo; o cavalo é utilizado, então, como um instrumento de inserção social.

SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS

□ Atender a demanda da cidade e região nas questões da saúde, educação e práticas esportivas especiais para o público específico.

□ Ser uma organização parceira de órgãos oficiais e da iniciativa privada nas áreas da saúde e educação, para o enfrentamento dos desafios desta área.

□ Gerar empregos diretos e indiretos e proporcionar espaço para especialização dos profissionais envolvidos nesta área.

□ Projetar a cidade de Bebedouro/SP como Centro de Referência da Região Norte do Estado de São Paulo, para o Atendimento, Pesquisa, Extensões e Estágios.

A MISSÃO

Quando se pensa em pessoas portadoras de determinadas dificuldades, temos imediatamente em mente aquilo que é sua deficiência.



A partir deste ponto de vista é que o CIEB – Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro, propõe seu trabalho. Este visa, principalmente, resgatar no praticante, seu potencial para, posteriormente, trabalhar os aspectos de maior dificuldade.

Desta forma, o trabalho é centrado na aquisição da auto estima e satisfação, onde é considerada a estimulação da auto imagem positiva e beneficia o real trabalho da Equoterapia.

É a partir da experiência de sentimentos de prazer que todos os aspectos são trabalhados, pois a satisfação é o elemento indispensável para a motivação e continuidade do trabalho.

Na prática da Equoterapia, o Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro estará proporcionando as atividades acima em parceria com Universidades e Faculdades da cidade e região, nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Fonoaudiologia e Psicologia, Pedagogia e demais áreas de interesse.

PÚBLICO BENEFICIADO

01. Paralisia cerebral
02. Traumatismo crânio-encefálico
03. Seqüelas de doenças diversas
04. Esclerose múltipla/Esclerose tuberculose
05. Atrofia muscular
06. Distúrbios/atrasos motores
07. Síndrome de Down/Rettt/Noon e outras
08. Autismo
09. Distúrbios de comportamento
10. Distúrbios de comportamento
11. Doenças psicossomáticas
12. Estimulação motora para pessoas da terceira idade
13. Stress

SUPERVISÃO TÉCNICA

O CIEB é filiado a ANDE-BRASIL (Associação Nacional de Equoterapia), localizada na Granja do Torto em Brasília/DF e desta forma podemos usufruir dos benefícios da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995, utilizando-se do título de Utilidade Pública da ANDE-BRASIL.

NOSSA EQUIPE TÉCNICA:

Fisioterapeuta....Prof. Dr. Robison José Quitério (Coord. Técnico)
Clínico Geral: Dr. Maury Ramos Martins
Ortopedista: Dr. Paulo Augusto Fontes
Neurologista: Dr. Joaquim Francisco Bueno
Fonoaudióloga: Daniela Garlipp Blanco
Fisioterapeuta: Flávia Oliveira Toledo
Psicóloga: Érica Helena Rosa Lui
Equitadora: Beatriz Rodrigues Queiroz
Assistente Social: Eliane de Carvalho

NOSSA DIRETORIA:

Presidente:.....Sr. Ângelo Sérgio Hermini (empresário)
Vice-Presidente:.....Dra. Maria Rita Mazzuco (biomédica)
Diretoria Administrativa:..Sr.Hélio Manuel Bastos (adm.empresas)
Diretoria Financeira:.....Sr. Osmar Ap. Garnica (empresário)
Vice Dir. Financeira:.....Dr. José Marcos Pereira (engenheiro civil)
Conselho FiscSr.Romualdo Miranda (contador)
.....Sr.Mário L. Cezilla (empres./publicitário)
Suplente:.....Sr. Sebastião Sergio Marim (professor)



PESQUISA E APOIO:

Desenvolvimento de Pesquisa; _____
Orientação da Professora Fisioterapeuta da Universidade Metodista de Piracicaba/ SP – UNIMEP e Habilitada em Equoterapia: Ms Daniela Garbelini.
Co – Orientação do Prof. Dr. Robson J. Quitério (Fisioterapeuta).

EQUIPE DE VOLUNTÁRIOS:

Associados do CIEB – Centro Integrado Equoterapia Bebedouro
Responsável: Sr. Ângelo Sérgio Hermini

Associados do Clube do Cavalo de Bebedouro
Responsável: Sr. Osmar Aparecido Garnica

Associados do Panathlon Club Bebedouro
Responsável: André Luiz Alves Medeiros

APADRINHAMENTO

O CIEB, vem propor a esta Empresa, uma parceria, através de contribuição mensal, do qual assume as despesas decorrentes das sessões de Equoterapia bem como das avaliações interdisciplinares de praticantes carentes.



TABELA DE CUSTO DE AVALIAÇÃO POR PRATICANTE	
<u>Especialidade</u>	<u>Custo</u>
Clínico Geral	R\$ 25,00
Ortopedista	R\$ 25,00
Neurologista	R\$ 25,00
Psicóloga	R\$ 40,00
Fisioterapeuta e ou Terapeuta Ocupacional	R\$ 40,00
Fonoaudióloga	R\$ 40,00
Total	R\$ 195,00
TABELA DE CUSTO POR SESSÃO	
VALOR DE CADA SESSÃO	R\$ 45,00 *

* Obs: No valor das sessões será concedido desconto de 10% para contratos acima de 4 praticantes

DO CUSTO

Custo..... *R\$ 162,00 mensais (cada praticante – 4 sessões/mês)
 Avaliação.....R\$ 195,00 (cada praticante)
 Prazo.....Contrato mínimo de 12 meses

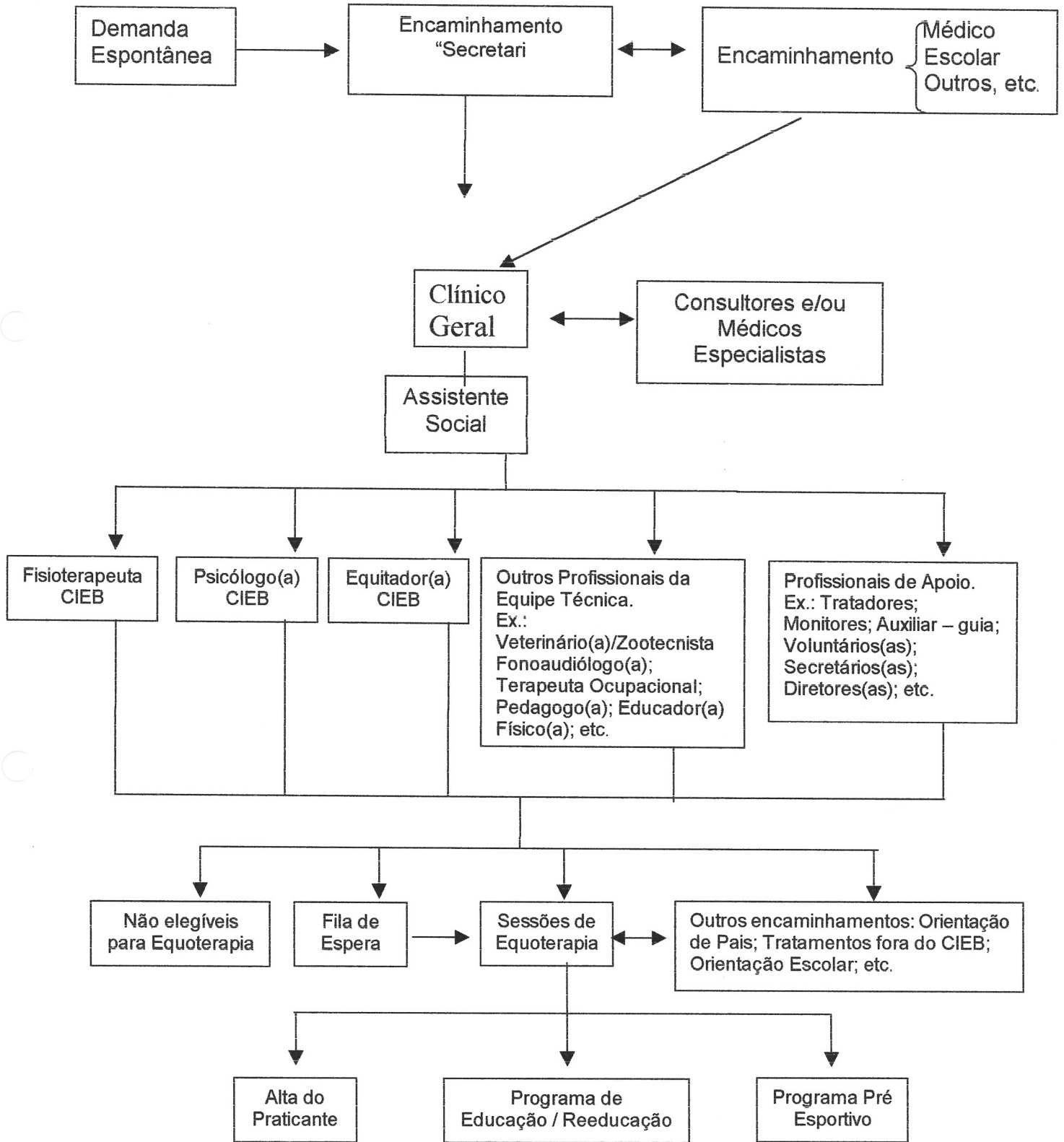
CONTRA PARTIDA

No apadrinhamento, a marca da empresa estará sendo divulgada nos uniformes dos praticantes, logotipo no site www.cieb.com.br e divulgação na mídia local e regional. Para os parceiros acima de 07 (sete) praticantes, divulgação da logomarca do padrinho nas instalações do CIEB e veículo de transporte.

Para contratos acima de 5 praticantes, poderá ser colocado um banner do patrocinador, nas instalações do CIEB (espaço dos praticantes) no tamanho até 1,00 m x 1,80 m. sendo o custo por conta do mesmo.



TRIAGEM EQUIPE INTERDISCIPLINAR – CIEB



PARCERIAS JÁ CONCLUÍDAS

- Prefeitura Municipal de Bebedouro – (Inclusão social)
- DME – Departamento Municipal de Educação
- Concessionária de Rodovias TEBE – (Sessão de animais)
- Santa Casa – Plano de Saúde – (Exames Complementares)

Bebedouro, 17 de Janeiro de 2005

Sem Mais.

Ângelo Sérgio Hermini

CIEB – Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro
Presidente 2003/2005



CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA DE
BEBEDOURO

PROJETO

“A INTERVENÇÃO DA EQUOTERAPIA NA
EDUCAÇÃO ESPECIAL”

BEBEDOURO, JANEIRO/2005



SUMÁRIO

1 – TEMA

2 - CLIENTELA

3 – EQUOTERAPIA: DEFINIÇÃO E BENEFÍCIOS

4 – OBJETIVOS

4.1 – OBJETIVO GERAL

4.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5 – ESTRATÉGIAS

6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



PROJETO “A INTERVENÇÃO DA EQUOTERAPIA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL”

1 – TEMA:

O presente projeto visa utilizar a intervenção da Equoterapia como auxiliar na Educação Especial através da abordagem psicomotora.

2 – CLIENTELA:

A clientela beneficiada com este projeto são os alunos portadores de necessidades educativas especiais que freqüentam Salas Especiais da Rede Municipal de Ensino.

3 – EQUOTERAPIA: DEFINIÇÃO E BENEFÍCIOS

Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas portadoras de deficiências e/ou com necessidades especiais.

O cavalo é empregado como agente promotor de ganhos físicos e psíquicos. Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio.

A interação com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, os cuidados preliminares, o ato de montar e o manuseio final, desenvolve, ainda, novas formas de socialização, auto-confiança e auto-estima.

Portanto, a prática da Equoterapia objetiva benefícios físicos, psíquicos, educacionais e sociais de pessoas portadoras de:

- Deficiências físicas ou mentais causadas por lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular, patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas e disfunções sensório-motoras;
- Necessidades educativas especiais ou distúrbios evolutivos, comportamentais e de aprendizagem.

Os programas básicos de Equoterapia são:

- Hipoterapia: voltada para pessoas portadoras de deficiências física e/ou mental que não têm condições para se manterem sozinhas a cavalo; a ênfase das ações é na área da saúde e o cavalo é utilizado, então, como um instrumento cinesioterapêutico;
- Educação/Reeducação: voltada para as áreas de saúde ou educativa onde o praticante tem condições de exercer alguma atuação sobre o cavalo, que é utilizado, então, como um instrumento pedagógico;



- Pré-esportivo: voltado, também, para as áreas de saúde ou educativa onde o praticante tem boas condições para atuar e conduzir o cavalo, podendo participar de exercícios específicos de hipismo; o cavalo é utilizado, então, como um instrumento de inserção social.

4 – OBJETIVOS:

4.1 – OBJETIVO GERAL:

Proporcionar ao aluno portador de necessidades educativas especiais, por intermédio da Equoterapia, o desenvolvimento global, respeitando suas potencialidades e limitações, a fim de acelerar o processo de aprendizagem e sua integração na sociedade.

4.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Favorecer a comunicação e expressão;
- Desenvolver e integrar as funções psicomotoras;
- Estimular a percepção e sensibilidade;
- Desenvolver a coordenação motora;
- Proporcionar meios para aumentar sua autonomia no contexto social;
- Trabalhar a socialização;
- Experimentar o prazer pela efetiva participação no seu processo de crescimento global.

5 – ESTRATÉGIAS:

- Aproximação do cavalo;
- Identificação de partes do corpo do animal;
- Identificação de semelhanças e diferenças entre o corpo humano e o do cavalo;
- Realização de exercícios sobre o cavalo parado utilizando diversas posições;
- Realização de exercícios de ajuste postural ao montar, cavalgar e apear;
- Afirmação da lateralidade realizando exercícios com os membros superiores e inferiores;
- Exercícios de cooperação, solidariedade e liderança;
- Estruturação tempo-espaço em relação ao seu animal e aos demais envolvidos no processo;
- Sincronizar movimentos cavalo/praticante;
- Comando sistemático e gradual do animal; entre outras.



6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Apostila do Curso Básico de Equoterapia da ANDE - BRASIL

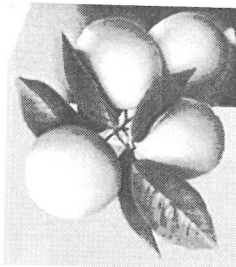
Apostila do Curso Avançado de Equoterapia do Haras Rancho GG

D^o Incao, D. D. M. **Movimentos**: Exercícios de Psicomotricidade. São Paulo: ed. Ática, 1.986.

Bartalotti, C. C. **A concepção de educação especial de terapeutas ocupacionais e suas implicações na prática profissional**. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1.995. (Dissertação de Mestrado em Psicologia da Educação)



Eles acreditam e investem na Laranja



A região baiana de Cruz das Almas, que já teve na citricultura um dos seus principais pilares econômicos, vai voltar a ser uma grande produtora de laranja. É o que pretende o Programa de Revitalização da Citricultura Baiana (BahiaCitros), que foi lançado sábado (12/3), no Recôncavo Sul, pelo governador Paulo Souto, no município de Sapeaçu.

O programa, que visa revitalizar a citricultura na Bahia, está calçado em ações de capacitação e financiamento de produtores em 24 municípios de sete regiões do estado. (fonte: Seagri/BA). E aqui?

IBGE faz primeira projeção para safra

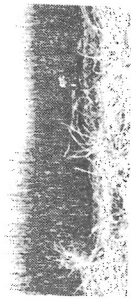
O IBGE divulgou recentemente a primeira projeção para a safra 2004/2005 de grãos, que contempla todas as regiões do país e não apenas simulações para algumas áreas, como ocorreu até dezembro. A safra poderá alcançar 134,5 milhões de toneladas, segundo pesquisa realizada em janeiro. A estimativa é 0,3% menor que a de dezembro (134,9 milhões de toneladas), devido a problemas nas culturas de soja e de milho da primeira safra.

Segunda alta no preço do Frango

O frango vivo comercializado no interior paulista experimentou, nova alta de R\$ 0,05 – a segunda do mês e a segunda em dois dias – sendo comercializado por R\$1,30/kg.

RETÍFICA DE MOTORES
DIESEL - GASOLINA - ALCOOL
RETI FICA
GREMONTKEKE
FONE 017 3342.4294-FAX 3342.4319

Primeiro o suco de laranja, agora o álcool



Os Estados Unidos serão o grande concorrente do Brasil no mercado internacional de álcool. Esta competição já será sentida a partir de 2005, de acordo com estimativa de Christoph Berg, analista de commodities da F.O. Licht.

Segundo ele, em 2005, as exportações brasileiras de álcool devem cair para um volume em torno de 1,5 bilhão de litros em 2005 ante 2,3 bilhões de litros em 2004.

O principal motivo da queda das vendas brasileiras é a falta da demanda norte-americana.

Brasil deve perder nesta safra 10 milhões de toneladas de soja

A quarta estimativa da Agência Rural para a safra brasileira de soja 2004/05, divulgada esta semana, aponta para uma produção de 52,3 milhões de toneladas.

O número é 13% inferior aos 60 milhões de toneladas (t) da terceira projeção, realizada no mês passado, e quase 10 milhões/t menor que os 62,1 milhões/t calculados pela Agência em sua primeira previsão, de outubro de 2004, no início do plantio da safra.

Brasil quer faturar US\$ 150 milhões com exportações de cachaça

No encerramento da terceira reunião da Câmara Setorial da Cachaça, o ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, lembrou que a bebida deixou de ser considerada um produto de segunda classe, tornando-se privilegiada e preferencial em muitos mercados, principalmente o europeu, onde muitos consumidores a consideram mais saborosa que a vodca, por exemplo.

O ministro avaliou que dentro de 3 ou 4 anos a exportação de cachaça brasileira poderá atingir 150 milhões de dólares. (fonte: Ministério da Agricultura)

As diferenças entre os produtos orgânicos, hidropônicos, natural e processados

Alimento Natural: em princípio, vale lembrar de que toda verdura, fruta ou legume é natural, já que o homem pode apenas reproduzir plantas a partir de sementes ou outras partes de plantas, multiplicando-as através da agricultura. Ou seja, independentemente do sistema em que foram produzidos (convencional ou orgânico), do grau de contaminação ou da qualidade nutricional que apresentem, qualquer verdura, legume ou fruta é natural. Portanto, a palavra "natural" indicada nas embalagens não significa que o produto esteja isento de agrotóxicos e outras substâncias que trazem riscos para a saúde humana.

Alimento Processado: os produtos lavados, cortados e embalados, usados para facilitar a vida da dona de casa, continuam sendo verduras e legumes convencionais, ou seja, que receberam agrotóxicos e adubos químicos; apenas já foram selecionados pela indústria. Atualmente, é possível encontrar produtos higienizados e processados que foram produzidos no sistema orgânico e que por isso, não contém agrotóxicos nem qualquer outro produto potencialmente tóxico. Para encontrá-los, basta verificar na embalagem a palavra "orgânica" juntamente com o selo de uma instituição certificadora. Desta forma, o consumidor terá a certeza de que os produtos processados seguiram, de fato, todas as normas de produção que geram alimentos saudáveis, como são os orgânicos.

Alimento Hidropônico: o hidropônico é um alimento produzido sem a presença do solo e sempre em ambiente protegido, ou seja, em estufa. Cultivado sobre suportes artificiais, em água, recebe soluções químicas para nutrição e tratamento de eventuais doenças.

Alimento Orgânico: o produto orgânico, ao trazer este nome na embalagem juntamente com o selo de uma Instituição Certificadora, demonstra a quem o compra muito mais que um alimento isento de substâncias nocivas à saúde. Ao ser gerado dentro de um sistema produtivo que preservou o ambiente natural, o produto orgânico contribui para a melhor qualidade de vida não de um consumidor isolado, mas de toda a sociedade.

Na região de Bebedouro possui alguns produtos orgânicos certificados como: Laranja, Manga (Empresa Montecitrus), Goiaba, Carambola, Berinjela, limão (Fazenda Nossa da Paz).

Antônio Alberto Machado - Engenheiro Agrônomo

Demonstração do Resultado do Período

Empresa : Centro Integ.de Equoterapia de Bebedouro

Livro Diário nº : 2

Página nº 43

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Nat.
122	3	RECEITAS	15.780,28	Cred
123	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	15.780,28	Cred
124	3.1.1	RECEITAS DIVERSAS	15.780,28	Cred
215	3.1.1.03	Doações	15.780,28	Cred
143	4	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	13.331,16	Dev
154	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	13.331,16	Dev
155	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	12.682,58	Dev
156	4.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	1.096,30	Dev
157	4.2.1.01.000	Salarios	474,09	Dev
161	4.2.1.01.005	FGTS	69,95	Dev
162	4.2.1.01.006	Contribuicao INSS	157,09	Dev
266	4.2.1.010	Rescisao Contratual	395,17	Dev
164	4.2.1.03	DESPESAS DIVERSAS	11.586,28	Dev
218	4.2.1.03.003	Correios e Telegrafos	190,04	Dev
178	4.2.1.03.005	Combustiveis e Lubrificantes	162,20	Dev
175	4.2.1.03.006	Desp.com Manut. Instalacoes	1.689,02	Dev
170	4.2.1.03.010	Manut. Maqu.Equipamentos	80,00	Dev
171	4.2.1.03.011	Materiais Eletricos	13,50	Dev
220	4.2.1.03.015	Servicos Prestados	4.575,00	Dev
179	4.2.1.03.018	Gastos Gerais	914,06	Dev
151	4.2.1.03.020	Material de Limpeza	39,34	Dev
149	4.2.1.03.021	Pecas, Acessor.e Ferramentas	148,88	Dev
150	4.2.1.03.025	Bens Permanentes Peq.Valor	590,00	Dev
251	4.2.1.03.030	Aquis. Feno/Milho	309,50	Dev
252	4.2.1.03.031	Materiais Informática e Escritorio	45,55	Dev
256	4.2.1.03.034	Eventos/ Confraterniz.	2.829,19	Dev
184	4.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	648,58	Dev
185	4.2.3.01	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	648,58	Dev
187	4.2.3.01.001	Desp.Bancarias Diversas	648,58	Dev
Superávit do Período = >			2.449,12	

Camara Municipal Bebedouro
03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2340 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Determina regras pelas quais são as Sociedades declaradas de Utilidade Pública Municipal.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As sociedades civis, as Associações e as fundações constituídas no Município de Bebedouro, com fins exclusivos de servir desinteressadamente à coletividades, podem ser "Declaradas de Utilidade Pública Municipal", desde que possuam as seguintes características:

I - Personalidade Jurídica (Estatutos Registrados),

II- Que esteja em contínuo funcionamento nos últimos 03 anos dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de Atividades;

III-Que de seu Estatuto Social conste:

a) - gratuidade dos cargos de sua Diretoria, não distribuindo a qualquer tipo, lucros, bonificações ou vantagens aos Diretores ou Associados;

* b) - que em caso de dissolução da Sociedade, os bens remanescente, deverão ser entregues à uma Sociedade Congêneres, sediada no Município de Bebedouro;

IV- Registro de Inscrição e Licença de Funcionamento atualizada, junto à Prefeitura Municipal;

* V - Publicação anual de Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior;

ARTIGO 2º - A Declaração de Utilidade Pública Municipal poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e também pelo Poder Legislativo.

* no estatuto constar da cidade ou do Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - O nome e as características da Sociedade, Associação e as Fundações, declaradas de Utilidade Pública Municipal, serão inscritas na Secretaria da Prefeitura Municipal em livro especial para esse fim destinado;

ARTIGO 4º - As Sociedades, Associações e Fundações, declaradas de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ficam obrigadas a apresentar anualmente relatório de Atividades e Balanço Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, no caso de infração do artigo anterior ou se por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 3 anos consecutivos.

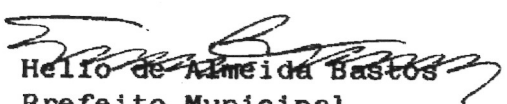
ARTIGO 6º - Será cassada também da referida Declaração, mediante representação do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos quesitos do Artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os decretos de Utilidade Pública Municipal concedidas anteriormente à presente Lei, serão mantidos, devendo as sociedades beneficiadas, enquadrarem-se nas normas estabelecidas na presente Lei.

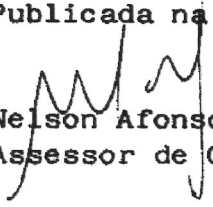
ARTIGO 7º - VETADO

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 1993


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de dezembro de 1993


Nelson Afonso
Assessor de Gabinete